



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 23/2023
CONTRATO: 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.
PROCESSO Nº 574/2022.
VALOR: R\$ 34.214,40

TERMO DE ADITAMENTO N.º 23/2023, PARA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE RX PARA ATENDIMENTO NO CIAS I, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRUNA ROBERTA MRACHNA - ME, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **BRUNA ROBERTA MRACHNA - ME**, estabelecida à Rua Alemanha, n.º 57 – Vila das nações, no município de Tarumã, Estado de São Paulo(CEP: 19.820-000), inscrita no CNPJ sob n.º 28.387.772/0001-47., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Bruna Roberta Mrachna, possuidor do RG n.º 46.372.182 e CPF n.º 366.046.058-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E VIGÊNCIA

Fica aditado o período de 12 (doze) meses a partir de 17 de março de 2023, que correspondente ao valor global de R\$ 34.214,40 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo R\$ 2.851,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) por mês. O novo valor decorre de reajustamento pela variação do IPCA, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,60%.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Locatária com anuência da Locadora, resolveram por bem aditar o contrato n.º 13/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela Locatária.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE**

BRUNA ROBERTA MRACHNA - ME

**Bruna Roberta Mrachna – Representante Legal
Contratada**

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____